

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais da Prefeitura municipal de Natividade em jornal diário e semanal de grande circulação local e regional. por 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de Publicação Diário	CM/CL	1000
2	Serviço de Publicação Semanal	CM/CL	3000

Podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

(Valor) - O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 52.300,01 (Cinquenta e dois mil trezentos reais e um centavo).

3- JUSTIFICATIVA

3.1- O Princípio da Publicidade é basilar da Administração Pública. Está previsto na Constituição da República e exerce, basicamente, duas funções: a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros; a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos. A publicação dos seus atos administrativos é o dever atribuído à Administração como mecanismo de transparência, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, sejam públicas, de interesse pessoal ou mesmo personalíssimas. Desta forma, o Município de Natividade para o cumprimento de toda a legislação relativa à matéria, em especial Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações justifica a presente contratação, que tem por objetivo publicar em jornal de grande circulação local e regional seus atos administrativos, cuja exigência é prevista em lei, permitindo assim, a participação tanto de empresas intermediárias como de empresas consideradas veículos de divulgação.

Adm. 2017/2020.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

4.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

5.2 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6. PUBLICAÇÃO

6.1-Os textos para publicação serão enviados via e-mail para a empresa contratada, com a indicação do tamanho da publicação (cm x coluna), data e jornal em que deverá ser realizada, respeitando a proposta vencedora da empresa.

6.2 – Os textos enviados até as 14:00 horas do dia deverão ser publicados na edição do dia seguinte, no caso de jornal diário.

6.3- Em caso de jornal semanal, o texto será encaminhado em até 2 (dois) dias antes da data de impressão do jornal.

6.4 - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com a publicação do texto encaminhado pela Administração, devendo encaminhar juntamente com NF fatura, 04 exemplares do jornal para cada matéria publicada, bem como de quaisquer taxas, encargos e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os produtos foram entregues de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na

Adm. 2017/2020.

conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

7.2 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de serviços fornecidos durante o mês.

7.3 A comprovação da quantidade de publicações, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos e dos jornais publicados, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

7.4 O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

7.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

7.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor soa tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução parcial ou total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada Lei;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a

Adm. 2017/2020.

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções dos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e, e 9.2.f poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até atingir o valor estimado.

9.2 Os jornais serão entregues na Prefeitura Municipal de Natividade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após cada publicação.

9.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

Natividade/RJ, 25 de maio de 2018.

PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração